

COMERCOM 2019

REGULAMENTO DA SELEÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS EXPERIMENTAIS EM COMUNICAÇÃO

1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Comercom é uma exposição e um prêmio, destinados aos melhores trabalhos experimentais, exclusivamente, produzidos por alunos da área de Comunicação.

Parágrafo 1º Os trabalhos que visam participar do Comercom devem, obrigatoriamente, ser realizados sob a orientação e/ou supervisão de um ou mais docentes, dentro do espaço acadêmico da IES (Instituição de Ensino Superior) e obrigatoriamente realizados no âmbito de uma ou mais disciplinas acadêmicas da estrutura curricular do curso de graduação. Exceção apenas para as modalidades de agências juniores das categorias de Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas e Comunicação Organizacional.

Parágrafo 2º. Não é permitida a submissão dos seguintes produtos:

- I. desenvolvidos em estágios em empresas, mesmo os que possam ter sido supervisionados pelas universidades;
- II. oriundos de projetos de extensão, de pesquisa e de programas de treinamento ou de educação tutorial que não tenham sido produzidos no âmbito de uma disciplina acadêmica do currículo do curso de graduação;
- III. institucionais e comerciais, gerados na IES, quando o aluno participa como bolsista ou voluntário, junto a uma equipe profissional.
- IV. trabalhos produzidos há mais de dois anos;
- V. trabalhos que fujam das categorias previstas nesse edital.

Artigo 2º – Os objetivos principais do Comercom são:

- a) Estimular o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa experimental da área de Comunicação.
- b) Promover o intercâmbio entre as escolas da área da Comunicação, professores e estudantes
- c) Incentivar as inovações na produção experimental de Comunicação.
- d) Apresentar ao mercado os novos talentos oriundos da área de Comunicação: jovens, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, com ideias criativas e ousadas, protagonistas de uma sociedade em fase de maturidade

2. DAS CATEGORIAS E MODALIDADES

Artigo 3º – As Categorias do Comercom que estão autorizadas aos alunos de todas as áreas da comunicação são as seguintes:

- I. Redação jornalística
- II. Audiovisual
- III. Web
- IV. Fotografia
- V. Trabalhos Pubblicitários

Artigo 4º – Cada categoria é subdivida em modalidades correspondentes à natureza dos trabalhos experimentais, caracterizadas pela especificidade de uma mídia, linguagem, gênero, suporte, formato, serviço etc.

Artigo 5º - Todos os trabalhos devem ser realizados com orientação docente.

Artigo 6º – O Comercom aceita trabalhos nas cinco(5) categorias supracitadas, podendo receber trabalhos de:

I. Redação Jornalística

JO01 Agência Jr. de Jornalismo (conjunto/ série)

JO02 Jornal-laboratório impresso (conjunto ou série)

JO03 Revista-laboratório impressa (conjunto ou série)

JO04 Reportagem em Jornalismo impresso (avulso)

JO05 Livro-reportagem (avulso)

JO06 Produção em Fotojornalismo (avulso/ conjunto e série)

JO07 Produção Jornalismo Literário e/ou de Opinião (avulso/ conjunto e série)

JO08 Jornal Mural (avulso/ conjunto e série)

II. Audiovisual

AU01 Produção laboratorial em audiojornalismo e radiojornalismo (avulso/ conjunto ou série)

AU02 Produção laboratorial em videojornalismo e telejornalismo (avulso/ conjunto ou série)

AU03 Reportagem em Radiojornalismo (avulso)

AU04 Reportagem em Telejornalismo (avulso)

AU05 Documentário Jornalístico e Grande Reportagem em áudio e rádio

AU06 Documentário Jornalístico e Grande Reportagem em vídeo e televisão

AU07 Filme de ficção (avulso)

AU08 Filme de não ficção/documentário/ docudrama (avulso)

AU09 Filme de animação (avulso)

AU10 Videoclipe (avulso)

AU11 Roteiro de ficção (avulso ou seriado)

AU12 Roteiro de não ficção (avulso ou seriado)

AU13 Fotografia em movimento (avulso ou seriado)

AU14 Vinheta (avulso)

AU15 Programa laboratorial de áudio (avulso ou seriado)

AU16 Programa laboratorial de TV (avulso ou seriado)

AU17 Ficção em áudio e rádio – audiodramatização, peça radiofônica, radionovela e afins (avulso ou seriado)

AU18 Ficção em vídeo – Telenovela, Séries Televisivas e afins (seriado)

III. Web

WE01 Blog (avulso)

WE02 Produção em Jornalismo digital (avulso/ conjunto ou série)

WE03 Website (avulso)

WE04 Produção Audiovisual para mídias digitais (avulso ou seriado)

IV. Fotografia

FT01 Ensaio fotográfico artístico (conjunto)

FT02 Fotografia artística (avulso)

FT03 Fotonovela (avulso ou série)

V. Trabalhos Pubblicitários

TP01 Edição de Livro (avulso)

TP02 Design Gráfico (avulso)

TP03 Charge/caricatura/ilustração (avulso)

TP04 Embalagem (avulso)

TP05 Produção multimídia (avulso)

TP06 Revista customizada (avulso)

TP07 Comunicação e Inovação (avulso)

TP08 Agência Jr. de Publicidade e propaganda (conjunto/ série)

3. DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º – A inscrição de trabalhos para o Comercom se dará de forma online. Primeiramente é necessário estar inscrito no evento através do link <https://www.comertec.org/eventos>, e depois é possível inscrever o trabalho através da aba COMERCOM.

Artigo 8º - O aluno indicará o líder do trabalho bem como o professor orientador no ato da inscrição.

Artigo 9º - O aluno líder será o responsável pelo preenchimento de todos os dados solicitados no sistema informático, incluindo os nomes dos eventuais coautores, e por anexar e submeter o(s) respectivos produto(s) do trabalho.

Artigo 10º – No ato da inscrição, o candidato preenche o relatório do trabalho e a(s) peça(s) correspondente(s) ao seu trabalho, que deve estar enquadrado em uma das modalidades previstas no artigo 3º.

Parágrafo 1º. O relatório do trabalho deverá ser preenchido respeitando o limite máximo de toques estabelecidos para cada um dos tópicos: introdução, objetivos, justificativa, métodos e técnicas utilizados, além da descrição do produto ou processo realizado.

Parágrafo 2º. O produto deve ter sido realizado no âmbito da IES de forma experimental, compactado e convertido em um dos diversos formatos

multimídia indicados no formulário de inscrição. Trabalhos apresentados fora das especificações serão eliminados.

Artigo 11º. Nas modalidades que envolvem produtos online, estes devem estar obrigatoriamente no ar, quando da avaliação por parte do júri, tendo sido realizada a adição de conteúdos ao longo de todo o ano anterior à data de realização do Comercom. Em caso de trabalho online, o link deve estar ativo no período da avaliação da Comercom.

Parágrafo 1º. Em caso de peças como filmes, vídeos, documentários ou programas de rádio e TV, o participante deverá postar o produto em um repositório público, de fácil acesso (youtube, vimeo, soundcloud, entre outros) e enviar o endereço eletrônico da produção em arquivo pdf, anexado a inscrição do trabalho no campo produto. O link deve estar ativo no período da avaliação do Comercom.

Artigo 12º – Dentre os trabalhos inscritos e submetidos no Comercom, serão eliminados aqueles que:

- a) Não tenham sido produzidos pelo menos dois anos antes da realização da exposição.
- b) Não tenham sido produzidos no âmbito dos cursos de Comunicação e especificamente naqueles aos quais se destinam as categorias de redação jornalística, audiovisual, trabalhos publicitários, fotografia, e web.
- c) Não apresentem conteúdo produzido pelos estudantes.
- d) Não estejam com produto anexado e relatório devidamente preenchido, conforme previsto anteriormente neste regulamento.
- e) Não cumpram todos os artigos deste regulamento.

Artigo 13º - As inscrições acontecerão das 9h do dia de 8 de maio de 2019 às 23:59 do dia 27 de maio de 2019.

Artigo 14º - Cada categoria terá a avaliação de dois professores responsáveis que ficarão no encargo de analisar os trabalhos submetidos

Artigo 15º - A avaliação do(s) trabalho(s), que deve(m) estar adequado(s) à modalidade em que foi (foram) inscrito(s), segue os seguintes critérios:

- a) O experimentalismo do produto.
- b) A qualidade técnica do produto.
- c) A relevância social/cultural do tema abordado no trabalho.

- d) A consistência teórica e coerência do conteúdo inserido no formulário padrão com o respectivo produto.
- e) A observância dos princípios éticos e legais do trabalho.

Art 16º - Após a seleção do júri, os três melhores trabalhos deverão ser apresentados para o público.

Art 17º Aos trabalhos classificados, haverá emissão de certificado e premiação simbólica.

7 – DA PREMIAÇÃO

Artigo 18º – A premiação é simbólica por natureza, beneficiando os autores pela qualificação do respectivo Curriculum Vitae, o que pode repercutir em oportunidades ocupacionais disponíveis no mercado de trabalho, mas também agregando valor às instituições que associam suas imagens ao bom desempenho de seus alunos, professores e seus projetos.

Parágrafo 1º. O prêmio, se materializa por meio de certificado, atestando o bom desempenho do autor, e, eventualmente, por meio de medalhas ou troféus, dependendo da contribuição obtida junto a parceiros e patrocinadores.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º – Eventuais pontos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do evento.